



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ou de
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - Valor até R\$ 125.451,15;**

**DEMAIS SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTO
CONTINUADO - Valor até R\$ 62.725,59*;**

PROAD 14433/2025

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item do PAC: A presente aquisição NÃO UTILIZA RECURSOS DO PAC., mas do Programa Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, Código do Projeto: 02.122.0033.4256.0001 - 0007 - Programa: 167925.

Item do SIGEO: orçamento descentralizado, não estando a contratação no PAC e, consequentemente, no planejamento do SIGEO.

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte em micro-ônibus para 35 pessoas, entre alunos, professores e outros profissionais de escola municipal da cidade de Santo Amaro da Imperatriz, para participarem de evento promovido pelo Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem no mês de novembro e seu retorno à escola.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: DAPI/SEAP

Unidade Gestora de Orçamento: DAPI/SEAP

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de transporte para o deslocamento de cerca de 35 pessoas (alunos, professores e demais profissionais de escola pública) até a sede do TRT-SC, local de realização de evento promovido pelo Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem (PCTIEA), e o seu retorno à escola.

A contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a participação do público convidado na atividade de encerramento do projeto “Vozes da Justiça”, iniciativa contemplada com recursos de edital do Tribunal Superior do Trabalho (TST). O evento de encerramento será feito na sede do TRT-SC com diversas atividades, dentre as quais a visita ao órgão, a apresentação pelos estudantes de trabalhos desenvolvidos no âmbito do projeto, premiações e almoço de confraternização.

O transporte é condição indispensável para garantir o acesso dos estudantes e profissionais da educação ao evento e a sua segurança durante os trajetos de deslocamento (ida e volta), considerando que a escola não dispõe de meios próprios para o transporte de seus alunos. Assim, a contratação visa assegurar a efetiva inclusão e participação da comunidade escolar nas atividades propostas, contribuindo para o alcance dos objetivos do projeto e para o fortalecimento das ações institucionais do TRT12 no âmbito da responsabilidade social e da aproximação da Justiça do Trabalho com a infância e a adolescência.

A ação é promovida pelo Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem (PCTIEA), mantido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (TRT-SC), que tem como finalidade prevenir e combater o trabalho infantil, além de fomentar a inclusão de adolescentes e jovens no mundo do trabalho por meio da aprendizagem, conforme previsto na legislação vigente. Suas ações concentram-se na sensibilização da sociedade, na formação de parcerias institucionais e no apoio a iniciativas que favoreçam a efetivação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte para 35 pessoas, entre alunos, professores e outros profissionais de escola municipal da cidade de Santo Amaro da Imperatriz, para participarem de evento promovido pelo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem no mês de novembro e seu retorno à escola.

Especificação detalhada do objeto:

O serviço compreenderá o serviço de transporte, conforme informações abaixo:

- Local de partida: Escola Nereu Ramos, localizada à Rua Prof Silveira de Matos, 56, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC.
- Local de destino: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, localizado à Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis/SC
- Data: 17/11/2025
- Horários:
 - Saída às 7h50min de Santo Amaro da Imperatriz/SC com destino à Florianópolis/SC
 - Retorno às 14h30min de Florianópolis/SC para Santo Amaro da Imperatriz/SC
- Número de pessoas: 35 pessoas, entre crianças e profissionais da escola

O transporte visa a participação no evento de encerramento do projeto Vozes da Justiça, a ser realizado na sede do TRT-SC no dia 17/11/2025. As alunas e os alunos estarão acompanhados pela(o) responsável da escola.

5 - Sustentabilidade

Não se aplica.

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

São obrigações gerais da Contratada:

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;

- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c) observar e cumprir, estritamente, os termos do Termo de Referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante
acesso clicando no link
http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_admin_006_2016.pdf;
- g) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário;
- i) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

São obrigações específicas da contratada:

- a) Possuir certificado de Turismo/Cadastur;
- b) Possuir registro válido do SIE-SC (ARESC) para transporte intermunicipal de passageiros;
- c) Possuir cadastro municipal para a atividade de transporte rodoviário de passageiros;
- d) Licenciamento válido do veículo e CNH categoria D válida, com observação EAR (exerce atividade remunerada);
- e) Possuir apólice de seguro individual por passageiro;
- f) Apólice de seguro vigente para o veículo;
- g) Os prestadores de serviço (motoristas e outros) deverão estar uniformizados, de forma a facilitar a identificação;
- h) Cumprir todas as exigências legais de segurança, manutenção e habilitação do(s) condutor(es);
- i) Cintos de segurança individuais em todos os assentos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

São obrigações gerais da Contratada decorrentes da LGPD:

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações gerais do Contratante:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos devidos à contratada.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por inexigibilidade de licitação, prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; *Valor atualizado R\$62.725,59.

Em consonância com o artigo 95 - I da Lei 14.133/2021, e por tratar-se de serviço pontual, com prazo de execução predeterminado e quantidades preestabelecidas, esta Equipe de Planejamento da Contratação entende pela formalização da execução do objeto por meio de Nota de Empenho.

Sugerimos que seja incluído um campo no corpo da Nota de Empenho contendo a seguinte redação: "O presente objeto deverá ser executado conforme as condições e especificações constantes na proposta e no Termo de Referência".

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

O critério de julgamento será o de menor preço por item, devendo os participantes se aterem às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no modelo de Orçamento.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos.

Os orçamentos serão apreciados sob o critério do menor preço global dos itens. Essa alternativa se deve especialmente ao fato de que a prestação dos serviços tem que ter padrão de qualidade uniforme. Também se pretende otimizar a gestão do contrato, garantindo vantagem para a Administração pública.

A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$80.000,00 ("As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006").



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Justificativa para a não utilização do SDE:

Indica a Equipe de Planejamento da Contratação que a presente contratação não seja realizada pelo SDE -Sistema de Dispensa Eletrônica pelos motivos a seguir expostos.

O presente objeto difere-se de serviços e materiais padronizáveis, que têm suas especificações definidas, padronizadas e que se prestam perfeitamente à aquisição pelo SDE.

Sugere-se que a contratação ora proposta, por compra direta, seja feita com empresas locais, haja vista a maior facilidade de comunicação e interação entre Tribunal e a contratada, o que poderá facilitar muito a gestão da demanda. Importante registrar, também, que a contratada tem que estar habilitada para a prestação do serviço em Florianópolis, com cadastro na prefeitura da cidade.

A contratação trata-se de demanda pontual, de execução imediata e com características específicas, relacionadas ao trajeto, horários, condições de embarque e desembarque, segurança e tempo de permanência no evento, que exigem adequação e confirmação direta do prestador de serviço quanto à disponibilidade de veículo e equipe no dia e local definidos. Essas condições tornam inviável o processamento da contratação via SDE, que demanda prazos de tramitação incompatíveis com a urgência e com a natureza logística do transporte a ser prestado. Ressaltamos a importância de celeridade na contratação tendo em vista a necessidade de que o empenho seja emitido até 17/11/2025.

Dessa forma, a contratação direta mediante cotação prévia com fornecedores locais, análise de preços e comprovação de vantagem — mostra-se o procedimento mais adequado, seguro e eficiente para assegurar a execução tempestiva do serviço, garantindo a participação das(os) estudantes e profissionais no evento e o cumprimento do cronograma institucional do Programa.

Além disso, foi dada preferência à contratação de empresas de pequeno porte regionais, conforme artigo 47 do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Em resumo, a decisão de não utilizar o Sistema de Dispensa Eletrônica é justificada pela necessidade de comunicação direta e eficiente com os fornecedores, pela disponibilidade de empresas qualificadas no mercado, pela preferência à contratação de empresas de pequeno porte regionais, conforme artigo 47 do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; e pela manutenção da competitividade de preços. Esses fatores, quando combinados, respaldam a decisão de dispensar o uso do SDE para essa contratação.

Critérios Fiscais:

- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

Obs. Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com base no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de contratação para entrega imediata.

Critérios Técnicos:

- 1- Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento dos itens desta contratação.
- 2 - Será verificada pela SECOD no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise das notas fiscais:

ÓRGÃO	VALOR TOTAL
Cotação direta: RST Agência de Viagens e Turismo LTDA	R\$3.000,00
Cotação direta: DESTERRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA (048)	R\$ 2.000,00
Cotação direta - BELATUR TURISMO LTDA	R\$ 1.960,00
Cotação direta - LUA TUR TURISMO LTDA	R\$ 3.800,00

O valor da contratação total para este PROAD é de R\$1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais), considerando o menor orçamento. Assim, considerando que o orçamento de menor preço foi o da empresa **BELATUR TURISMO LTDA - CNPJ 43.726.282/0001-11**, sugere-se a contratação da referida empresa.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0001 - 0007 - Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem (PTRES 167925)

Natureza da Despesa: 3390.39-22 - Exposições, Congressos e Conferências

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Isabela da Cunha Vieira Barbosa

E-mail: dapi@trt12.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Telefone: (48) 3216-4146

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como foram indicados os responsáveis pelas ações

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexistas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

- a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados..

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

De acordo com os elementos constantes do presente Termo de Referência, consideramos viável esta contratação.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante Demandante e Técnico

Nome: Isabela da Cunha Vieira Barbosa

Matrícula: 4358

Lotação: DAPI - Divisão de Apoio aos Programas Institucionais

Cargo: Técnica Judiciária

Nome da Função: Diretora de Divisão - CJ-01

E-mail: isabela.barbosa@trt12.jus.br

Ramal: 41460

Substituto do Integrante Demandante e Técnico

Nome: Lívia Rezende de Andrade



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Matrícula: 3988

Lotação: DAPI - Divisão de Apoio aos Programas Institucionais

Cargo: Analista Judiciária

Nome da Função: Assistente Especializado FC-05

E-mail: livia.andrade@trt12.jus.br

Ramal: 4146

Integrante administrativo:

Nome: Maurício Luiz Moresco

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Integrante administrativo substituto:

Nome: Sula Patrícia Maciel

Matrícula: 7493

Lotação: CLC

Cargo: Analista Judiciária

E-mail: sula.maciel@trt12.jus.br

Ramal: 4322

Data: Florianópolis, 05 de novembro de 2025.